



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 388 DE 20 DE JUNHO DE 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cz\$130.000,00 (cento e trinta mil cruzados), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

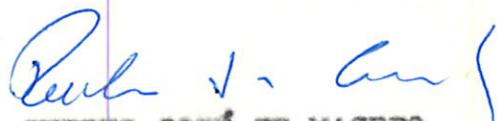
<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>PONTE</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
10070212.002	2004.4210.00	00	<u>130.000,00</u>
		TOTAL	130.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, ficam à conta da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>PONTE</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
10915751.006	2004.4110.00	00	<u>130.000,00</u>
		TOTAL	130.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 20 de junho de 1986.


RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

MANUSCRITO
Livro próprio N.º
Pg. 02
20.06.86

FUNDO PÚBLICO